



MUNICÍPIO DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 038/2025

O **Prefeito Municipal de Guanhães** vem, nos termos legais e regimentais vigentes, propor a seguinte emenda substitutiva ao Projeto de Lei nº 038, de 09 de junho de 2025:

1. Altera o Projeto de Lei nº 038, de 09 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 09 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de Guanhães e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guanhães, no valor de **R\$ 1.343.398,16 (um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte distribuição:

02	PODER EXECUTIVO
02.33	SEC.MUNIC.DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
02.33.302	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS



MUNICÍPIO DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.1701	Gestão Pol. do Saneamento Urbano e Rural	
17.512.1701.2406	MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 736.00,00
Fonte de Recursos	2.709.000 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 736.00,00

Art. 2º – Para a abertura do crédito especial autorizado no art. 1º, o Poder Executivo utilizará recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.3º – Consideram-se, no que couber, alterados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), vigentes para o Município de Guanhanes.

Art.4º – O Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares às dotações criadas por esta Lei, observando o limite estabelecido na Lei Orçamentária de 2025.

Art.5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guanhanes/MG, 14 de agosto de 2025.


Evandro Lott Moreira
Prefeito Municipal